

**LEI**  
**Nº 3088/2024**

**“Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 3053, que autorizou a transposição orçamentária e transferência de recursos financeiros ao Fundo Municipal de Cultura de São Sebastião, por meio da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant’ Anna – Fundass, de Recurso Federal oriundo do Ministério da Cultura - MinC, nos termos da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, para possibilitar a execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) em favor dos artistas e fazedores de cultura do Município de São Sebastião-SP.**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Altera o quadro que integra o *caput* do Art. 2º, da Lei Municipal nº3.053, de 19 de junho de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º -Omissis:**

<b>Classificação Institucional</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Categoria Econômica</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
04.01.02	13.122.0030.2.409	3.3.50.41	05	R\$268.798,06 (duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e noventa e oito reais e seis centavos)
04.01.02	13.122.0030.2.409	3.3.90.48	05	R\$67.192,24 (sessenta e sete mil, cento e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos)
04.01.02	13.122.0030.2.409	3.3.90.31	05	R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

**Art. 2º** - Altera o §2º do Art. 2º, da Lei Municipal nº3.053, de 19 de junho de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*§2º - Do valor total de R\$593.990,31 (quinhentos e noventa e três mil, novecentos e noventa reais e trinta e um centavos), o valor de R\$268.798,06 (duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e noventa e oito reais e seis centavos) será destinado às pessoas jurídicas e o valor de R\$67.192,24 (sessenta e sete mil, cento e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos) será destinado às pessoas físicas, podendo haver remanejamento, por meio de Decreto Municipal, dos recursos entre pessoas jurídicas e pessoas físicas para cumprimento dos resultados de editais. E o valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) será destinado exclusivamente para Premiações de Pontos de Cultura.*

**Art. 3º** - Altera o Art. 3º, da Lei Municipal nº3.053, de 19 de junho de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 3º - O crédito suplementar ora aberto no artigo 2º será coberto com recursos que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.*

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião, 31 de outubro de 2024.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito